



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

A Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul/RS, situada na rua Antônio José Carlos, nº1 - Centro, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, tipo Menor preço ITEM, por intermédio da pregoeiro(a), nomeado (a) através da Portaria 124, de abril de 2025, realizara licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 4.205/2025 e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

1. DOS HORÁRIOS

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica www.bllcompras.org.br.

1.2 O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 18h do dia 05/06/2024 até às 13h30min do dia 23/06/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

1.3 Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 23/06/2025 às 14h.

1.4 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema em qualquer hipótese, antes do término da fase de competitiva do pregão.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site www.bllcompras.org.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada(o) Pregoeira(o), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bllcompras.org.br.

2.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.4 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2.5 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO LICITANTE

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site www.bllcompras.org.br.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do site www.bllcompras.org.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.10 O documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto desta licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR.

5. DA DOTAÇÃO

5.1 A(s) despesa(s) será(ão) suportada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão as informadas a seguir:

6	-	3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000	-		-	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
168	-	3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000	-		-	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
206	-	3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.1002.0000	-		-	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
80	-	3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.1001.0000	-		-	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO LICITANTE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.blcompras.org.br;

6.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.4 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

6.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura e da BLL, devidamente justificada.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3.1 Não serão aceitos, documentos posteriores a data e horário estipulados no Edital, salvo por diligência justificada do Pregoeiro.

7.3.2 Quaisquer informações poderão ser solicitadas no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h de segunda a sextas-feiras através do endereço eletrônico licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br.

7.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.morrinhosdosul.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Morrinhos de Sul.

8. O PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.

8.1.2 O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

8.1.2.1 Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no edital.

8.1.3 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

8.1.4 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas)** casas após a vírgula.

8.1.6 A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.7 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Morrinhos.

8.1.8 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, desde que não tenha encerrado o período previsto para o encaminhamento desta.

8.1.8.1 Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

8.1.8.2 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.9 Não serão aceitos protocolos fora sistema da BLL compras como forma de documento habilitatório.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item (percentual de desconto);
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por item, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.7.

9.10 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando ao Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.2 O(a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10.3 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 Na hipótese prevista no item 10.3. do presente edital, a Administração Pública poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada. 10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.8 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

11.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.8. DO MODO DE DISPUTA

11.8.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

11.8.3. Encerrado o prazo do item 11.8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 11.8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.8.4. e 11.8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.8.4 e 11.8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.8.6.

11.8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.8.7.

11.8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.8.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo **de 02 (duas)** horas após encerrada a sessão de disputa.

11.8.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, no campo “**documentos complementares**”.

12.1.1. É facultado ao licitante encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

12.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

A) Para habilitação jurídica:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

a.2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e suas alterações;

b.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

C) Para habilitação econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do registro na entidade profissional competente (CRC), de que **o licitante atende o índice** igual ou superior a 1,0 nos indicadores abaixo, referente ao Balanço Patrimonial do último exercício social:

c.2.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC);

c.2.2) Índice de Liquidez Geral (ILG);

c.2.3) Índice de Solvência Geral (ISG);

Obs.: Será efetuada consulta no sítio eletrônico do Conselho Federal de Contabilidade quanto à autenticidade/validade do registro do profissional, referente ao item c.2.

D) Demais declarações:

d.1) Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

d.2) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.3) Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

d.4) Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).

d.5) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d.6) Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

E) Qualificação técnica

e.1) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros; o documento deverá conter validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora, além do código da certidão para que o município possa validar o documento; Justificativa: a necessidade de apresentação da Certidão visa demonstrar que as licitantes estão autorizadas pelo órgão regulador, a comercializar o objeto almejado na licitação. A finalidade é resguardar o interesse da Administração, procurando-se, com a exigência de demonstração da Certidão, primar pela legalidade de operação em atividade regulada e preservar a competição entre todos aqueles que reúnem condições de comercializar o objeto licitado.

Obs.: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação e da equipe de apoio. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou que inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os requisitos da contratação, os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os critérios para execução, gestão contrato, encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Para a execução do objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- b) manter, durante toda o processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.
- d) apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos de acordo com a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- f) permitir a fiscalização pelo contratante;
- g) responsabilizar se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na venda e entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- i) manter seguro contra sinistros e acidentes, para a máquina da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade.;
- j) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a: a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- d) solicitar a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de execução ou incorreções;
- e) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

21.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

21.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 1% sobre o montante total devido.

21.4 ADVERTÊNCIA

21.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.5. MULTA

21.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme previsão do art Art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

21.5.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

23.5.3. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

21.5.4. Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;

21.6. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

21.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

21.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

21.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.9.2 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

21.10.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.10.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.11 DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.11.1 Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.12 DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

21.12.1 É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da(o) Pregoeira(o), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar via BLL, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado sítio eletrônico oficial (BLL) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do sistema BLL compras.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

23.6 Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

24.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Portal de BLL compras e no site da prefeitura www.morrinhosdosul.rs.gov.br.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;

Anexo III – Minuta de Contrato e seus anexos;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Morrinhos do Sul, 03 de junho de 2025

Marcos Venícios Evaldt da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa planejar o pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro veicular, destinados aos veículos de propriedade da prefeitura município de Morrinhos do Sul/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de seguro para os veículos da prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul/RS, (tabela item 4), tem como finalidade principal atender a uma necessidade crucial do município, bem como, sendo medida preventiva de gestão de risco.

Os veículos oficiais desempenham um papel fundamental na rotina Municipal, sendo utilizado diariamente, desse modo, há um potencial significativo de ocorrência de sinistros que podem resultar em prejuízos patrimoniais para o município ou até mesmo em danos pessoais aos servidores públicos envolvidos.

Nesse contexto, a contratação de um seguro para os veículos oficiais é uma medida preventiva essencial. Ela visa proteger o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e, simultaneamente, respeitar o princípio da economicidade. A análise de risco/exposição demonstra claramente que o custo potencial de um sinistro é substancialmente maior do que os gastos associados à contratação do seguro, incluindo a franquia

O seguro contratado abrange uma variedade de riscos, incluindo danos causados por acidentes, furtos, roubos, incêndios, enchentes e outros incidentes. Além disso, oferece serviços de assistência 24 horas, como guincho, chaveiro, troca de pneus e socorro mecânico. A contratação deste seguro não apenas zela pela segurança dos servidores públicos e passageiros que utilizarão o veículo, mas também contribui para a eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, garantindo a disponibilidade contínua deste recurso essencial para o funcionamento da administração municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro para os veículos oficiais da prefeitura requer uma série de requisitos específicos para garantir uma cobertura completa e adequada. Abaixo estão os principais requisitos da contratação:

O seguro deve fornecer cobertura válida em todo o território nacional, garantindo que os veículos oficiais estejam protegidos em qualquer região do país

O seguro deve incluir assistência 24 horas, abrangendo serviços como guincho e socorro mecânico. Isso assegura que qualquer problema técnico ou mecânico possa ser resolvido prontamente, independentemente do local.

O seguro deve garantir o uso de peças originais em caso de reparos ou substituições, garantindo a qualidade e integridade do veículo

O seguro deve cobrir danos materiais causados a terceiros em caso de acidentes ou incidentes envolvendo o veículo oficial.

Além dos danos materiais, o seguro deve incluir cobertura para danos corporais a terceiros, garantindo a proteção adequada em casos de lesões ou ferimentos.

Deve ser disponibilizado um carro reserva de porte médio por um período mínimo de 15 dias em caso de sinistro ou reparo, garantindo a mobilidade contínua dos órgãos/setores municipais.

A cobertura deve incluir danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, que são componentes frequentemente danificados

O seguro deve oferecer cobertura abrangente para diversos tipos de danos ao veículo, incluindo colisão, roubo, furto, incêndio e outros eventos que possam causar prejuízos ao patrimônio

Garantir que o seguro atenda a esses requisitos é fundamental para proteger adequadamente o veículo oficial e garantir que a administração pública possa continuar a operar eficientemente, minimizando os riscos financeiros e operacionais associados à utilização do veículo. Portanto, a descrição detalhada dos requisitos é um passo crucial na contratação do seguro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

veículo	Placa/chassi	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
M. Benz/Atego	IYS5288	R\$ 4.246,48	R\$ 12.358,60	R\$ 7.946,69
Chev/Onix Plus	JCA9F82	R\$ 1.107,97	R\$ 4.066,63	R\$ 5.883,80
Chev/Sping 1.8	JDN8110	R\$ 1.326,27	R\$ 4.687,13	R\$ 5.297,09
I/Peugeot Expert	JBE3G24	R\$ 2.182,85	R\$ 5.717,56	R\$ 16.963,48
Chev/Onix Plus	JBB2I27	R\$ 969,60	R\$ 3.944,10	R\$ 6.040,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

I/CITROEN JUMPY EUROLAF	IZO8B03	R\$ 1.774,01	R\$ 5.904,18	R\$ 14.780,34
MMC/L200 TRITON SPT GL	IZM5J88	R\$ 1.881,19	R\$ 5.791,59	R\$ 15.677,10
VW/VIRTUS MF	IZF2F70	R\$ 911,90	R\$ 3.522,06	R\$ 6.139,59
CHEV/ONIX PLUS	JDN8I09	R\$ 1.216,26	R\$ 4.258,93	R\$ 5.894,05
SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN	8AC907857SE256644	R\$6.174,10	7.013,40	R\$ 17.945,61
IVECO/TECTOR	JCY9E75	4.806,27	R\$ 11.680,81	R\$ 9.628,02

Veículos e Lotações

ITEM	VEICULO	FAB	MOD	PLACA	CHASSI	RENAVAM	LOTAÇÃO
1	M. Benz/Atego	2018	2018	IYS5288	9BM958170JB106288	116229720	Sec. Obras
2	IVECO/TECTOR 27-320	2024	2025	JCY9E75	93ZE62RNZS8707733	01411895026	Sec. Obras
3	Chev/Onix Plus	2023	2024	JCA9F82	9BGEB69HORG104213	1352020561	Sec. Saúde
4	Chev/Sping 1.8	2025	2025	JDN8I10	9BGJC7520SB237926	1438045210	Sec. Saúde
5	I/Peugeot Expert	2021	2022	JBE3G24	9V8VBBHXGNA804803	1290128666	Sec. Saúde
6	Chev/Onix Plus	2021	2022	JBB2I27	9BGEB69H0NG145568	1283336569	Sec. educação
7	I/CITROEN JUMPY EUROLAF	2019	2019	IZO8B03	9V7VBBHXGKA003110	1206871838	Sec. Saúde
8	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018	2019	IZM5J88	93XLJKL1TKCJ18069	1202094586	Sec. Saúde
9	VW/VIRTUS MF	2019	2019	IZF2F70	9BWDL5BZ3KP590406	1187028220	Gabinete Prefeito
10	SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN	2025	2025	TQO5A20	8AC907857SE256644	01440717688	Sec. Saúde
11	CHEV/ONIX PLUS	2024	2025	JDN8I09	9BGEY69H0SG185027	1438043969	Sec. Saúde

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após pesquisas realizadas em diversos órgãos públicos, para solucionar a demanda deste Estudo Técnico Preliminar, não foram encontradas outras soluções a não ser a contratação de empresa para fornecimento dos seguros, sendo a aquisição a modalidade mais benéfica, pois agiliza a obtenção do produto a qualquer tempo e nas quantidades necessárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a pesquisa realizada junto aos prestadores de serviço, bem como, o site eletrônico "bancodepreco.com.br" optou-se pelo menor preço praticado no mercado dos itens da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Baseado preço médio obtido nos levantamentos realizados estima-se para a contratação almejada o valor total de 26.596,89 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)

ITEM	VEICULO	FAB	MOD	PLACA	CHASSI	RENAVAM	MENOR VALOR
1	M. Benz/Atego	2018	2018	IYS5288	9BM958170JB106288	116229720	R\$ 4.246,48
2	IVECO/TECTOR 27-320	2024	2025	JCY9E75	93ZE62RNZS8707733	01411895026	R\$ 4.806,27
3	Chev/Onix Plus	2023	2024	JCA9F82	9BGEB69HORG104213	1352020561	R\$ 1.107,97
4	Chev/Sping 1.8	2025	2025	JDN8I10	9BGJC7520SB237926	1438045210	R\$ 1.326,27
5	I/Peugeot Expert	2021	2022	JBE3G24	9V8VBBHXGNA804803	1290128666	R\$ 2.182,85
6	Chev/Onix Plus	2021	2022	JBB2I27	9BGEB69H0NG145568	1283336569	R\$ 969,60
7	I/CITROEN JUMPY EUROLAF	2019	2019	IZO8B03	9V7VBBHXGKA003110	1206871838	R\$ 1.774,01
8	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018	2019	IZM5J88	93XLJKL1TKCJ18069	1202094586	R\$ 1.881,19
9	VW/VIRTUS MF	2019	2019	IZF2F70	9BWDL5BZ3KP590406	1187028220	R\$ 911,90
10	SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN	2025	2025	TQO5A20	8AC907857SE256644	01440717688	R\$6.174,10
11	CHEV/ONIX PLUS	2024	2025	JDN8I09	9BGEY69H0SG185027	1438043969	R\$ 1.216,26
							26.596,89

Proteção em todo Território Nacional

- CASCO:100%DATABELAFIP
- RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00
- RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00
- RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00
- APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00
- APP-INVALIDEZPERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00
- RESPONSABILIDADE CIVIL OCUPANTE – PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00
- APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS
- MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00
- COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA TODOS OS VEÍCULOS COM COBERTURA DE CASCO
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA,
- GUINCHO/REBOQUE: ILIMITADO
- VIGÊNCIA 12 MESES

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo para a contratação do seguro veicular para os veículos da frota municipal abrange os principais elementos e etapas envolvidos no processo:

Reconhecimento da importância de garantir a segurança dos veículos municipais, para o cumprimento de agendas e atividades agrícolas e administrativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Determinação dos requisitos essenciais para o seguro, incluindo proteção em todo o território nacional, assistência 24 horas, garantia de peças originais, cobertura para danos a terceiros e ao veículo, entre outros.

Análise do mercado de seguros para identificar empresas especializadas e avaliar as ofertas disponíveis, comparando preços, coberturas e serviços adicionais.

Celebração de contrato com a seguradora, estabelecendo os termos e condições do seguro, incluindo prêmio, franquia e período de cobertura

Início da cobertura do seguro, garantindo que o veículo oficial esteja protegido de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Estabelecimento de um sistema de monitoramento para garantir que a cobertura do seguro seja mantida e atualizada conforme necessário. Isso pode envolver revisões periódicas e ajustes nos termos do contrato.

Garantia do cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes, incluindo o pagamento dos prêmios pela administração pública e a prestação dos serviços pela seguradora.

Estabelecimento de um processo para o tratamento de sinistros, caso ocorram acidentes ou incidentes envolvendo o veículo oficial, assegurando que a seguradora atue prontamente e de acordo com as condições contratuais.

Realização de avaliações regulares do desempenho da seguradora e do seguro em si, com base nos critérios estabelecidos no contrato, com o objetivo de garantir a eficácia da solução.

Essa descrição abrangente da solução visa garantir que a contratação do seguro veicular seja conduzida de maneira eficiente, em conformidade com as necessidades da administração pública e com total transparência e responsabilidade. Ela assegura que o veículo oficial da Secretaria esteja protegido de acordo com os mais altos padrões de segurança e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada em seguros veicular poderá ser realizada de forma parcelada, podendo cada veículo ser atendido de forma individual ou ser realizado contratações com mais de um veículo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos da contratação do seguro veicular para os veículos oficiais da prefeitura são os seguintes:

Garantir a segurança dos veículos oficiais, que são bens público, protegendo-o contra riscos como: acidentes, roubo, furto, incêndio, entre outros, e, assim, preservando o patrimônio do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Assegurar que os veículos estejam sempre em condições operacionais, mesmo em caso de sinistro, garantindo que possam cumprir suas agendas e atividades administrativas de forma contínua.

Reduzir os riscos financeiros associados a eventos adversos, como acidentes, que poderiam resultar em custos significativos para a administração pública.

Oferecer assistência 24 horas, incluindo guincho e socorro mecânico, para garantir que qualquer problema técnico ou mecânico seja resolvido prontamente, minimizando interrupções nas atividades da Secretaria.

Cobrir danos materiais e corporais a terceiros em caso de acidentes envolvendo o veículo oficial, assegurando o cumprimento das obrigações legais e protegendo a reputação da administração pública. Assegurar que os gastos com a contratação do seguro sejam justificados pela proteção efetiva oferecida, cumprindo o princípio da economicidade.

Garantir que todo o processo de contratação do seguro seja conduzido de forma transparente, em conformidade com as regulamentações e normas aplicáveis, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Realizar avaliações regulares do desempenho da seguradora e do seguro, com base nos critérios estabelecidos no contrato, para garantir a eficácia da solução e tomar medidas corretivas, se necessário.

Esses resultados pretendidos refletem a importância da contratação do seguro veicular para garantir a segurança dos veículos da pertencentes a prefeitura municipal de Morrinhos do Sul/RS, proteger o patrimônio público, tudo isso enquanto se mantém a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Administração indicará um gestor e fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

A empresa contratada deverá estar apta a realizar de imediato os serviços de seguro veicular.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de prestação de serviços, que necessitem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada, além daquelas usualmente exigidas nos editais de licitação.

13. POSSÍVEIS ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Analisando o impacto de risco quanto a contratação para conserto objeto deste ETP, não há necessidade de realização de matriz de risco, pois o serviço ser realizado é baixa complexidade e os possíveis riscos e comprometimento da empresa contratada estão especificados no item 12 deste ETP.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Morrinhos do Sul/RS, dia 15 de maio de 2025.

Ezequiel Matos Carlos
Sec. Mun. Administração, Fazenda e planejamento

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Marcos Venícios Evaldt da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Morrinhos do Sul/RS

Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

Necessidade da administração: Aquisição de seguro veicular, destinados aos veículos de propriedade da prefeitura município de Morrinhos do Sul/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro veicular, destinados aos veículos de propriedade da prefeitura município de Morrinhos do Sul/RS, bem como, tem como objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação destes seguros.

As informações constantes na tabela abaixo contêm a descrição do item para este processo, bem como a indicação das unidades, quantidades necessárias para atender a demanda.

ITEM	VEICULO	MENOR VALOR
1	M. Benz/Atego, fab/mod: 2018/2018, Placa IYS5288, chassi 9BM958170JB106288, renavan 116229720 • CASCO:100%DATABELAFIP • RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 • RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 • RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00 • APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00 • APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00 • APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS • MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 4.246,48
2	IVECO/TECTOR 27-320 fab/mod: 2024/2025, Placa JCY9E75, chassi 93ZE62RNZS8707733, renavan 01411895026 • CASCO:100%DATABELAFIP • RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 • RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 • RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00 • APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00 • APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00 • APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS • MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 4.806,27
3	Chev/Onix Plus 320 fab/mod: 2023/2024, Placa JCA9F82, chassi 9BGEB69HORG104213, renavan 1352020561 • CASCO:100%DATABELAFIP • RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 • RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 • RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00 • APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00 • APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00 • APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS • MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 1.107,97
4	Chev/Sping 1.8 fab/mod: 2025/2025, Placa JDN8110, chassi 9BGJC7520SB237926, renavan 1438045210 • CASCO:100%DATABELAFIP • RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 • RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00	R\$ 1.326,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESASMÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	
5	I/Peugeot Expert fab/mod: 2021/2022, Placa JBE3G24, chassi 9V8VBBHXGNA804803, renavan 1290128666 <ul style="list-style-type: none">CASCO:100%DATABELAFIPRCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESASMÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 2.182,85
6	Chev/Onix Plus Expert fab/mod: 2021/2022, Placa JBB2I27, chassi 9BGEB69H0NG145568, renavan 1283336569 <ul style="list-style-type: none">CASCO:100%DATABELAFIPRCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESASMÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 969,60
7	I/CITROEN JUMPY EUROLAF fab/mod: 2019/2019, Placa IZO8B03, chassi 9V7VBBHXGKA003110, renavan 1206871838 <ul style="list-style-type: none">CASCO:100%DATABELAFIPRCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESASMÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 1.774,01
8	MMC/L200 TRITON SPT GL EUROLAF fab/mod: 2018/2019, Placa IZM5J88, chassi 93XLJKL1TKCJ18069, renavan 1202094586 <ul style="list-style-type: none">CASCO:100%DATABELAFIPRCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESASMÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 1.881,19
9	VW/VIRTUS MF fab/mod: 2019/2019, Placa IZF2F70, chassi 9BWDL5BZ3KP590406, renavan 1187028220 <ul style="list-style-type: none">CASCO:100%DATABELAFIPRCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS	R\$ 911,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	
10	<p>SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN MF fab/mod: 2025/2025, Placa TQO5A20, chassi 8AC907857SE256644, renavan 01440717688</p> <ul style="list-style-type: none">CASCO:100%DATABELAFIPRCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00RESPONSABILIDADE CIVIL OCUPANTE – PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESASMÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 6.174,10
11	<ul style="list-style-type: none">CHEV/ONIX PLUS fab/mod: 2024/2025, Placa JDN8I09, chassi 9BGEY69H0SG185027, renavan 1438043969CASCO:100%DATABELAFIPRCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESASMÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 1.216,26
		R\$ 26.596,8 9

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela medida preventiva de gestão de risco. O custo da contratação do seguro representa um investimento em proteção patrimonial e continuidade do serviço público, evitando a necessidade de dispêndios imprevistos e vultosos com reparos, reposição de veículos ou indenizações a terceiros.

Além disso, veículos como ambulâncias não podem ficar inoperantes por longos períodos, sob pena de causar prejuízos à saúde pública. Da mesma forma, os caminhões caçamba são essenciais para obras e serviços urbanos, e sua indisponibilidade afeta diretamente a eficiência da Administração.

O município de Morrinhos do Sul/RS, possui uma frota de veículos destinados a serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes (ambulâncias), transporte de materiais e insumos (caminhões caçamba), deslocamento de servidores (veículos administrativos) e demais atividades vinculadas ao interesse público.

A contratação de seguro veicular visa garantir a proteção patrimonial do ente público diante de eventuais sinistros como colisões, incêndios, roubos/furtos, fenômenos naturais e danos a terceiros (responsabilidade civil). Tais eventos podem comprometer não apenas o erário, mas também a prestação de serviços públicos essenciais, caso não haja cobertura adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Veículos e Lotações

ITEM	VEICULO	FAB	MOD	PLACA	CHASSI	RENAVAM	LOTAÇÃO
1	M. Benz/Atego	2018	2018	IYS5288	9BM958170JB106288	116229720	Sec. Obras
2	IVECO/TECTOR 27-320	2024	2025	JCY9E75	93ZE62RNZS8707733	01411895026	Sec. Obras
3	Chev/Onix Plus	2023	2024	JCA9F82	9BGEB69HORG104213	1352020561	Sec. Saúde
4	Chev/Sping 1.8	2025	2025	JDN8I10	9BGJC7520SB237926	1438045210	Sec. Saúde
5	I/Peugeot Expert	2021	2022	JBE3G24	9V8VBBHXGNA804803	1290128666	Sec. Saúde
6	Chev/Onix Plus	2021	2022	JBB2I27	9BGEB69H0NG145568	1283336569	Sec. educação
7	I/CITROEN JUMPY EUROLAF	2019	2019	IZO8B03	9V7VBBHXGKA003110	1206871838	Sec. Saúde
8	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018	2019	IZM5J88	93XLJKL1TKCJ18069	1202094586	Sec. Saúde
9	VW/VIRTUS MF	2019	2019	IZF2F70	9BWDL5BZ3KP590406	1187028220	Gabinete Prefeito
10	SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN	2025	2025	TQO5A20	8AC907857SE256644	01440717688	Sec. Saúde
11	CHEV/ONIX PLUS	2024	2025	JDN8I09	9BGEY69H0SG185027	1438043969	Sec. Saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização da presente licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**.

O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Pedido do serviço será de forma contínua emitido pelas secretarias/órgãos do município de Morrinhos do Sul/RS, junto a este Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar. A necessidade da urgência na realização da contratação de fornecimento de seguros veiculares para frota municipal está baseada na medida preventiva de gestão de risco dos trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul/RS

Estabelecimento de um sistema de monitoramento para garantir que a cobertura do seguro seja mantida e atualizada conforme necessário. Isso pode envolver revisões periódicas e ajustes nos termos do contrato.

Estabelecimento de um processo para o tratamento de sinistros, caso ocorram acidentes ou incidentes envolvendo o veículo oficial, assegurando que a seguradora atue prontamente e de acordo com as condições contratuais

Essa descrição abrangente da solução visa garantir que a contratação do seguro veicular seja conduzida de maneira eficiente, em conformidade com as necessidades da administração pública e com total transparência e responsabilidade. Ela assegura que o veículo oficial da Secretaria esteja protegido de acordo com os mais altos padrões de segurança e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A seleção do fornecedor será através de licitação, tendo como critério de seleção menor preço por item.

A avaliação das propostas será baseada nos seguintes critérios especificados em edital seguindo a Lei Federal nº 14133/2021.

Qualificação Técnica Obrigatória

Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros; o documento deverá conter validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora, além do código da certidão para que o município possa validar o documento; Justificativa: a necessidade de apresentação da Certidão visa demonstrar que as licitantes estão autorizadas pelo órgão regulador, a comercializar o objeto almejado na licitação. A finalidade é resguardar o interesse da Administração, procurando-se, com a exigência de demonstração da Certidão, primar pela legalidade de operação em atividade regulada e preservar a competição entre todos aqueles que reúnem condições de comercializar o objeto licitado.

Como requisito de contratação a realização do serviço deverá ser feito por empresa com capacidade para realizar serviços de seguro veicular.

A empresa contratada deverá realizar o serviço de seguro veicular para os veículos mencionados no edital, o que deve ter no mínimo os itens descritos abaixo:

Proteção em todo Território Nacional

- CASCO:100%DATABELAFIP
 - RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00
 - RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00
 - RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00
 - APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00
 - APP-INVALIDEZPERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00
 - RESPONSABILIDADE CIVIL OCUPANTE – PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00
 - APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS
 - MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00
 - COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA TODOS OS VEÍCULOS COM COBERTURA DE CASCO
 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA,
 - GUINCHO/REBOQUE: ILIMITADO
- VIGÊNCIA 12 MESES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do fornecimento do item deverá ser feita de imediato após o processo licitatório e apresentação da solicitação de fornecimento;

O serviço deverá ser prestado de imediato após a entrega do empenho.

A empresa deverá atuar no ramo de seguro veicular.

A empresa deverá possuir as condições necessárias com todas as particularidades do objeto a ser contratado, registrada e autorizada a operar no Brasil e cumprir todos os regulamentos e requisitos legais relacionados ao setor de seguros, apresentando uma proposta detalhada dos itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A Contratada dará prioridade ao fornecimento dos serviços visando à redução dos tempos de espera;

Serão acordados os termos do contrato de acordo com esse Termo de Referência, incluindo coberturas, prêmio, franquia e período de vigência, visando proteger o veículo público contra danos diversos.

Durante a vigência do contrato, o veículo estará protegido contra danos, como colisões, incêndios e roubo, de acordo com as condições estipuladas.

Em caso de sinistro, o ente público notifica imediatamente a seguradora para iniciar o processo de acionamento do seguro.

A seguradora avalia o sinistro conforme as condições do contrato e, se aplicável, indeniza o ente público para cobrir os danos sofridos pelos veículos.

O contrato poderá ser renovado ou encerrado, dependendo das condições estabelecidas e das necessidades do ente público em relação ao veículo.

A Contratada não poderá promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

A Contratada deverá atender a solicitação da Contratante conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

A Contratada não poderá transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Analisando o impacto de risco quanto a contratação para aquisição do objeto deste Termo de Referência, a matriz de risco demonstrou se de baixo impacto, pois a contratação a ser realizada é baixa complexidade, e os possíveis riscos e comprometimento da empresa contratada estão especificados neste Termo.

6. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1 Para a execução do objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

a) prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

b) manter, durante toda o processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.

d) apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos de acordo com a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

f) permitir a fiscalização pelo contratante;

g) responsabilizar se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na venda e entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- i) manter seguro contra sinistros e acidentes, para a máquina da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade.;
- j) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação

6.2 Para a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor. A medição será de forma única, sendo feita no momento de entrega dos serviços e o aceite de recebimento do fiscal de contrato. Com isso, o pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal, após trâmites legais internos será efetuada a liquidação pela ordem cronológica do município.

- b) fornecer à contratada as condições necessárias a regular execução do serviço.
- c) fiscalizar a execução do presente serviço.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

A prestação de serviços deverá ser feita de imediato a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, podendo ser efetuada através de meios eletrônicos;

Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, solucionar os problemas apontados;

A Contratada deverá comprovar que terá condições de realizar os serviços previstos neste termo de referência.

O valor do item não deverá ser superior ao menor valor constante nos orçamentos cotados e valor de mercado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão responsável, em que se adotara o procedimento abaixo.

O responsável pela fiscalização do contrato será o designado pela Portaria Municipal referente aos fiscais de contrato.

Deverá ser definição de prazos para relatórios de sinistros.

A execução do contrato será monitorada continuamente, verificando se a seguradora cumpre com as obrigações estabelecidas no contrato, como pagamento de indenizações dentro dos prazos acordados e prestação de informações necessárias.

Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimentos por parte da seguradora, são tomadas as devidas ações corretivas, que podem incluir advertências, aplicação de multas ou até rescisão do contrato, dependendo da gravidade da situação.

Todas as atividades de acompanhamento e fiscalização são registradas e documentadas de forma adequada, garantindo a transparência e rastreabilidade do processo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até o 30 (dez) dias corridos após a data do recebimento e conferência da nota fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na Lei.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Tendo em vista a pesquisa realizada junto a empresas prestadoras desse serviço, bem como, a pesquisa realizada junto ao site eletrônico “www.bancodepreço.com.br” optou-se pelo menor preço por item praticado no mercado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 26.596,89 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme dispôs a atual legislação vigente (Lei 14.133/2021), em caso de descumprimento contratual de forma total ou parcial, ocasionara os sanções previstas no artigo 156, da referida lei.

13. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

6 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
168 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
206 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
80 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Morrinhos do Sul/RS, 03 de junho de 2025.

Ezequiel Matos Carlos
Sec.Mun. Administração, Fazenda e planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços, objeto da presente licitação Pregão na Forma Eletrônica nº XX/2025 acatando as estipulações consignações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL

AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	serviço	M. Benz/Atego, fab/mod: 2018/2018, Placa IYS5288, chassi 9BM958170JB106288, renavan 116229720 • CASCO:100%DATABELAFIP • RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 • RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 • RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00 • APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00 • APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00 • APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS • MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 4.246.48	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2	1	serviço	<p>IVECO/TECTOR 27-320 fab/mod: 2024/2025, Placa JCY9E75, chassi 93ZE62RNZS8707733, renavan 01411895026</p> <ul style="list-style-type: none">• CASCO:100%DATABELAFIP• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 4.806,27	
3	1	serviço	<p>Chev/Onix Plus 320 fab/mod: 2023/2024, Placa JCA9F82, chassi 9BGEB69HORG104213, renavan 1352020561</p> <ul style="list-style-type: none">• CASCO:100%DATABELAFIP• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00	R\$ 1.107,97	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			<ul style="list-style-type: none">• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00		
4	1	serviço	<p>Chev/Sping 1.8 fab/mod: 2025/2025, Placa JDN8110, chassi 9BGJC7520SB237926, renavan 1438045210</p> <ul style="list-style-type: none">• CASCO:100%DATABELAFIP• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 1.326,27	
5	1	serviço	<p>l/Peugeot Expert fab/mod: 2021/2022, Placa JBE3G24, chassi 9V8VBBHXGNA804803, renavan 1290128666</p> <ul style="list-style-type: none">• CASCO:100%DATABELAFIP• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00	R\$ 2.182,85	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			<ul style="list-style-type: none">• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00		
6	1	serviço	<p>Chev/Onix Plus Expert fab/mod: 2021/2022, Placa JBB2I27, chassi 9BGEB69H0NG145568, renavan 1283336569</p> <ul style="list-style-type: none">• CASCO:100%DATABELAFIP• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 969,60	
7	1	serviço	<p>I/CITROEN JUMPY EUROLAF fab/mod: 2019/2019, Placa IZO8B03, chassi 9V7VBBHXGKA003110, renavan 1206871838</p> <ul style="list-style-type: none">• CASCO:100%DATABELAFIP	R\$ 1.774.01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			<ul style="list-style-type: none">• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00		
8	1	serviço	<ul style="list-style-type: none">• MMC/L200 TRITON SPT GL EUROLAF fab/mod: 2018/2019, Placa IZM5J88, chassi 93XLJKL1TKCJ18069, renavan 1202094586• CASCO:100%DATABELAFIP• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 1.881,19	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9	1	serviço	VW/VIRTUS MF fab/mod: 2019/2019, Placa IZF2F70, chassi 9BWDL5BZ3KP590406, renavan 1187028220 <ul style="list-style-type: none">• CASCO:100%DATABELAFIP• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00•	R\$ 911,90	
10	1	serviço	SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN MF fab/mod: 2025/2025, Placa TQO5A20, chassi 8AC907857SE256644, renavan 01440717688 <ul style="list-style-type: none">• CASCO:100%DATABELAFIP• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00	R\$ 6.174,10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			<ul style="list-style-type: none">• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00• RESPONSABILIDADE CIVIL OCUPANTE – PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00		
11	1	serviço	<ul style="list-style-type: none">• CHEV/ONIX PLUS fab/mod: 2024/2025, Placa JDN8I09, chassi 9BGEY69H0SG185027, renavan 1438043969• CASCO:100%DATABELAFIP• RCF-DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00• RCF-DANOS MORAIS: R\$30.000,00• APP-MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00• APP-INVALIDEZ PERMANENTE-TOTAL OU PARCIAL: R\$ 20.000,00• APP C/DMH – IS – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS• MÉDICO-HOSPITALARES – R\$ 30.000,00	R\$ 1.216,26	
			Valor total		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com as especificações do Termo de Referência, deste Edital.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Anexo III – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xx/2025 - MINUTA
Pregão Eletrônico Nº xx/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

Contrato de fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL e a empresa XXXXXXXX, nos termos da Lei nº14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, sediado na rua Antônio José Carlos, 1, Bairro Centro, Morrinhos do Sul/RS, CEP 95.577-000, inscrito no CNPJ nº 93.317.980/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Morrinhos do Sul-RS, inscrito no CPF sob nº 016.744.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BairroXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, conforme processo administrativo sob o nº XXXX, modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2025, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	-----	----	---------------	-------	----------	-------------

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº XX/2025;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº XXX/2025;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme Nota de Empenho nº xxx/20xx.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal Morrinhos do Sul, através de transferência via eletrônica bancária, O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;
- 3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Para a execução do objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:
 - a) prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
 - b) manter, durante toda o processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.
 - d) apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos de acordo com a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
 - f) permitir a fiscalização pelo contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- g) responsabilizar se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na venda e entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- i) manter seguro contra sinistros e acidentes, para a máquina da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade.;
- j) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- t) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (art. 120 da Lei 14133/2021);
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de xx/xx/20xx e findará em xx/xx/20xx, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 8.1. A prestação de serviços deverá ser feita de imediato a contar da data de recebimento da solicitação de serviço expedida pelo Contratante, podendo ser efetuada através de meios eletrônicos;
- 8.2. Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, solucionar os problemas apontados;
- 8.3. A Contratada deverá comprovar que terá condições de realizar os serviços previstos neste termo de referência.
- 8.4. O valor do item não deverá ser superior ao menor valor constante nos orçamentos cotados e valor de mercado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

- 9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da 14.133/2021.
- 9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Morrinhos do Sul, por intermédio de servidor indicado pela Secretaria Municipal de xxxxxxx, fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

11.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 1% sobre o montante total devido.

11.4 ADVERTÊNCIA

11.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.5. MULTA

11.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme previsão do art Art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.5.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

13.5.3. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

11.5.4. Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;

11.6. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

11.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

11.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.9.2 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.10.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.10.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.11 DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.11.1 Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.12 DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

11.12.1 É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxx/xxxxxxxxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao ANEXO I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº XX/2025 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

19.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE/CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I AO CONTRATO Nº /2025
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO VEICULAR

Órgão Contratante: [Nome do órgão público]

Objeto: Prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

Evento de Risco	Descrição	Responsável pelo Risco	Consequência	Mitigação/Controle
Atraso na emissão da apólice	A empresa contratada demora a emitir o documento que formaliza a cobertura	Contratada	Veículos ficam descobertos, aumentando o risco para a Administração	Previsão em contrato de prazo máximo para emissão da apólice. Aplicação de penalidades por descumprimento
Negativa indevida de cobertura	A seguradora se recusa a cobrir eventos claramente incluídos no contrato	Contratada	Prejuízos financeiros e operacionais ao órgão público	Inclusão de cláusula detalhando os eventos cobertos e vedação à negativa arbitrária; fiscalização contínua
Sinistro não comunicado em tempo hábil	O órgão contratante não comunica o sinistro dentro do prazo previsto	Administração	Perda do direito à indenização	Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão da frota; manual de procedimentos internos
Veículo não periciado	A seguradora não realiza perícia de entrada para veículos sinistrados ou novos	Contratada	Dificuldade para comprovação de danos e cobertura	Exigência contratual da realização de vistorias; relatório com laudo técnico obrigatório
Atraso no pagamento do prêmio	Órgão público atrasa o pagamento do seguro	Administração	Suspensão da cobertura ou cancelamento da apólice	Planejamento orçamentário adequado; vinculação a cronograma de desembolso
Subcontratação indevida	Contratada repassa a execução a outra	Contratada	Risco à qualidade do serviço e	Proibição expressa de subcontratação sem anuência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	empresa sem autorização		responsabilização da Administração	prévia do órgão contratante
Inexecução parcial ou total do contrato	A empresa deixa de cumprir as obrigações contratuais	Contratada	Necessidade de rescisão contratual, prejuízos à frota oficial	Exigência de garantia contratual; cláusulas resolutivas; aplicação de sanções administrativas
Desatualização da frota segurada	O órgão não informa a substituição ou exclusão de veículos da frota	Administração	Pagamento indevido de seguro ou ausência de cobertura para veículos novos	Sistema de gestão da frota atualizado e comunicação formal tempestiva à seguradora

Considerações Finais

A alocação adequada de riscos é essencial para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o interesse público e a segurança da frota pública. Esta matriz deve acompanhar o edital e o contrato, com previsão de revisões periódicas durante a vigência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

MODELO

Ao Município de Morrinhos do Sul

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, DECLARA:

a) que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.

d) nos termos da legislação de regência, SER:

- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;
- Microempreendedor Individual;
- Sociedade Cooperativa;
- Agricultor Familiar;
- Demais.

e) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) para fins de habilitação econômico-financeira, que a licitante atende aos índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Morrinhos do Sul, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Contábil

Nº CRC: